PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 5

PORTARIA N.º 033/2026 – DIEX/PREDUC

A **Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, do Estatuto do Serviço Social Autônomo (Decreto Estadual nº 13.181/2026) e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas, garantido o direito ao descanso anual remunerado, de acordo com a legislação vigente;

Considerando a necessidade do cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Ações Estratégicas para exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que os empregados pertencentes ao **Quadro Permanente de Empregos** e ao **Quadro de Cargos de Confiança do SSA Paranaeducação** deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2025, conforme disciplinado nesta portaria.

§1º. As férias regulamentares, de forma coletiva, ocorrerão no período de **22 de dezembro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**.

§2º. O saldo de férias individuais poderá ser usufruído em até dois períodos, não inferiores a 10 dias cada, oportunamente, conforme escala que será realizada pelos Coordenadores e pela Diretoria responsável.

§3º. O empregado poderá converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, devendo o abono de férias ser requerido até o dia 30 de outubro de 2026.

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior - de conversão de parte das férias em abono pecuniário, o saldo remanescente de férias individuais será usufruído, de uma só vez e em período compatível com os dias efetivamente disponíveis para gozo.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 01/10/2026 10:11. Inserido ao protocolo **26.651.333-0** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 01/10/2026 09:51. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **abf42d847cb5d78b43b54604b263a312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 5

§6º. Os empregados contratados a menos de 1 (um) ano, gozarão de férias proporcionais, nos termos do artigo 140, da CLT.

§7°. Para aqueles empregados que excepcionalmente já tiverem gozado as férias integrais do período aquisitivo de 2025, **as férias coletivas serão antecipadas do período aquisitivo de 2026**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

(Assinado eletronicamente)
CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

(Assinado eletronicamente)
RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto Estadual nº 13629/2026

(Assinado eletronicamente)
KARINA AYUMI TANNO
Diretora Técnica
Decreto Estadual nº 970/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 01/10/2026 10:11. Inserido ao protocolo **26.651.333-0** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 01/10/2026 09:51. Demais assinaturas na folha 8a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **abf42d847cb5d78b43b54604b263a312**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 5

Documento: **Portaria_033_2026_Ferias_coletivas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karina Ayumi Tanno (XXX.318.239-XX)** em 01/10/2026 10:11 Local: PREDUC/DITEC, **Raul Clei Coccaro Siqueira (XXX.149.140-XX)** em 01/10/2026 12:26 Local: PREDUC/DAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/10/2026 14:26 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **26.651.333-0** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 01/10/2026 09:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARIA ELENIZ FERREIRA ELIAS	5.XXX.597-0	Chefe da Divisão Educacional
MARX LENON MEHL DOS SANTOS	8.XXX.831-4	Professor de Língua Portuguesa
NILTON CEZAR DOS SANTOS	4.XXX.433-7	Pedagogo
PAULO CESAR BATISTA	5.XXX.343-9	Secretário-Geral
PRISCILA THAIS FERREIRA CAMPOS CABRERA	1.XXX.0750-8	Pedagoga
RAFAEL PINHEIRO DEINA	12.XXX.428-4	Chefe do GPS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n. 12.443/2026 - DOE - 15.01.2026

Protocolo 132585/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034/2026 - DG/CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026 e protocolo nº. 26.038.152-0, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para integrarem a **BANCA DE CORREÇÃO DAS PROVAS** do **Processo Classificatório destinado ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Paraná**, competindo-lhes proceder à correção e à avaliação das provas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo Edital.

NOME	RG	CARGO/DISCIPLINA
CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA	9.XXX.247-4	Diretor-Geral
LAURECI SCHMITZ	3.XXX.015-0	Assessora da Direção
LUCIMARA SEIDLER RODRIGUES	10.XXX.423-4	Agente Educacional II
NATALLY PALARO DA FONSECA	10.XXX.334-8	Professora de Matemática
RAFAEL PINHEIRO DEINA	12.XXX.428-4	Chefe do GPS
VERA MARIA SOARES GOMES	3.XXX.022-8	Assistente da Direção

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n. 12.443/2026 - DOE - 15.01.2026

Protocolo 132588/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 035/2026 - DG/CEP

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e Decreto nº 12.443/2026 e protocolo nº. 26.038.152-0, pelo presente ato

RESOLVE

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para integrarem a **BANCA DE RECEBIMENTO E GUARDA DOS ITENS** do Processo Classificatório destinado ao ingresso no **6º ano do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Paraná**, a qual ficará responsável pelo recebimento, conferência, controle e guarda dos materiais e itens relacionados ao processo.

NOME	RG	CARGO/DISCIPLINA
CESAR AUGUSTO CRUZ DA SILVA	9.XXX.247-4	Diretor-Geral
ALEXANDRO MUHLSTEDT	6.XXX.692-1	Assessor da Direção Geral
MARX LENON MEHL DOS SANTOS	8.XXX.831-4	Professor de Língua Portuguesa
TATIANA LAIZ FREITAS DA FONSECA DE OLIVEIRA	4.XXX.798-5	Professora de Matemática

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 30 de setembro de 2026.

Cesar Augusto Cruz da Silva
Diretor-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n. 12.443/2026 - DOE - 15.01.2026

Protocolo 132589/2026

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 033/2026 - DIEX/PREDUC

A **Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14, do Estatuto do Serviço Social Autônomo (Decreto Estadual nº 13.181/2026) e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas, garantido o direito ao descanso anual remunerado, de acordo com a legislação vigente;

Considerando a necessidade do cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Ações Estratégicas para exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que os empregados pertencentes ao **Quadro Permanente de Empregos** e ao **Quadro de Cargos de Confiança do SSA Paranaeducação** deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2025, conforme disciplinado nesta portaria.

§1º. As férias regulamentares, de forma coletiva, ocorrerão no período de **22 de dezembro de 2026** a **31 de dezembro de 2026**.

§2º. O saldo de férias individuais poderá ser usufruído em até dois períodos, não inferiores a 10 dias cada, oportunamente, conforme escala que será realizada pelos Coordenadores e pela Diretoria responsável.

§3º. O empregado poderá converter 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, devendo o abono de férias ser requerido até o dia 30 de outubro de 2026.

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior - de conversão de parte das férias em abono pecuniário, o saldo remanescente de férias individuais será usufruído, de uma só vez e em período compatível com os dias efetivamente disponíveis para gozo.

§6º. Os empregados contratados a menos de 1 (um) ano, gozarão de férias proporcionais, nos termos do artigo 140, da CLT.

§7º. Para aqueles empregados que excepcionalmente já tiverem gozado as férias integrais do período aquisitivo de 2025, **as férias coletivas serão antecipadas do período aquisitivo de 2026**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto Estadual nº 13629/2026

KARINA AYUMI TANNO
Diretora Técnica
Decreto Estadual nº 970/2023

Protocolo 133008/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0a9efde2
EDIÇÃO 12241 | DATA 02/10/2026